

**ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BOA ESPERANÇA, SR. JOÃO FLÁVIO ZOTELI AREIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PREGÃO PRESENCIAL N. 005-2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4.105/2018**

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, com sede à rua Machado de Assis, nº 904, centro, na cidade de Uberlândia-MG, vem, por seu Procurador abaixo assinado, não se conformando com parte do Edital em epígrafe, oferecer sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

I. DOS FATOS

1. A Impugnante atua com forte destaque em âmbito nacional no mercado de gerenciamento de cartões alimentação, refeição, gestão de frota, convênios e manutenção veicular, fazendo sempre uso de sua marca Valecard®, muito conhecida no meio em que atua.

2. Assim, deseja participar da licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança-ES, bem como veículos e equipamentos conveniados a disposição do Fundo, conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 deste Edital.

3. Ocorre que, ao analisar o edital do certame verificou-se a existência de cláusulas restritivas à participação de diversas empresas no certame, mormente no que tange à exigência de Registro no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo.

4. Como tal proceder constitui grave ilegalidade (Lei nº 8.666/93, art. 3º, parágrafo 1º.), busca esta Impugnação a retificação do instrumento convocatório.

II. DO DIREITO

II.1 DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO SECUNDÁRIO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. O Edital em comento dispõe da seguinte forma:

7.2. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA.

7.2.1. Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário no CRA-ES.

7. Ocorre que tal exigência não se mostra razoável, vez que incompatível com os preceitos da Constituição Federal e ainda, da Lei 8.666/93, neste sentido, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - ADMINISTRATIVO - RECURSO ESPECIAL - PRELIMINAR DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA AFASTADA - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) - INABILITAÇÃO - FALTA DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO PERANTE CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DO LOCAL DA LICITAÇÃO - DESNECESSIDADE - CLÁUSULA EDITALÍCIA OFENSIVA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE.

1. Não se opera a preclusão consumativa se o recorrente desiste do primeiro recurso, interposto na pendência do julgamento de embargos de declaração, e apresenta novo apelo depois de ultimado o julgamento dos aclaratórios.

2. Conforme o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93, "é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

3. **A exigência da confirmação de registro no Conselho Regional de Nutrição do local da licitação, além daquele já expedido pelo CRN da sede do licitante, restringe o caráter competitivo do certame e estabelece preferências ou distinções em razão da sede ou domicílio dos interessados.** Ademais, eventual exigência dessa natureza somente seria devida por ocasião da contratação, e não da qualificação técnica do licitante.

4. Recurso especial provido. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.155.781 - ES - 2009/0149864-0)

8. A Constituição da República, no inciso XXI, do artigo 37, assim dispõe:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (grifamos)

9. No que tange ao rol de documentos previstos no art. 30, da Lei 8.666/93, este é taxativo, razão pela qual se verifica que o legislador quis limitar os requisitos de qualificação técnica passíveis de serem exigidos nos editais de licitação, visto que são inadmissíveis cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo ou que se mostrem impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato, consoante o disposto no § 1º, do artigo 3º, da Lei de Licitações.

10. Na fase de habilitação preliminar, em matéria de habilitação técnica, o propósito da Lei 8.666/93 é o de obter prova bastante de que cada concorrente está apto a executar, se vencedor, o objeto em disputa. Por isso, a própria lei procurou vedar limitações irrelevantes para o efeito de aferir-se tal aptidão.

11. A previsão de exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituiria instrumento de indevida restrição à liberdade de participação na licitação e ao caráter competitivo do certame.

12. Sobre a questão, o Tribunal de Contas da União já se manifestou no Acórdão nº 877/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar, conforme transcrição abaixo:

(...) 12. Impende frisar que a verificação de qualificação técnica não ofende o princípio da isonomia. Tanto é que o próprio art. 37, inciso XXI, da CF, que estabelece a obrigatoriedade ao Poder Público de licitar quando contrata, autoriza o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômica, desde indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. No entanto, o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para Administração, sem impor cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

13. Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações, porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis.

13. Assim, a exigência de que as licitantes não sediadas no Estado do Espírito Santo, apresentem, **como condição para assinatura do contrato**, registro no CRA do estado da Espírito Santo se mostra restritiva, desarrazoada e, acima de tudo, ilegal, posto que não se enquadra em nenhum dos itens dispostos no art. 30 da Lei 8.666/93, além de estabelecer preferências ou distinções em razão da sede ou domicílio dos interessados.

14. Neste sentido:

Na hipótese vertente, carece da necessária motivação legal a imposição de averbação da Certidão de Registro e Quitação - CRQ, em nome do licitante, junto ao Conselho Regional de Nutricionistas - CRN da 3ª região - no caso de sociedade registrada em outros estados da Federação que não sejam São Paulo, Paraná e Mato Grosso do Sul -, exigência que ainda se mostra em desconformidade com a jurisprudência desta Corte de Contas, podendo, de fato, reduzir indevidamente o universo de potenciais interessados em acorrer à disputa licitatória. TCE-SP 1958.989.13-9 TC-1959.989.13-8

15. Isto posto, a exigência disposta no item 7.2.1 do Edital de Licitação se mostra desarrazoada e ilegal.

16. Outrossim, caso não sejam acolhidas as alegações supra, cabe esclarecer a forma em que se dá a prestação do serviço licitado.

17. Em linhas gerais, o serviço licitado constitui-se em um sistema **tecnológico** integrado, que se apresenta com duas funcionalidades básicas: **ferramenta de controle e gestão, e meio de pagamento dos serviços de abastecimento da frota.**

18. Trata-se de uma forma de controle através de ferramentas de autogestão que operam on-line e em tempo real.

19. Assim, é um meio de pagamento cuja utilização dispensa o usuário da obrigatoriedade de pagar o combustível no ato de sua realização, bem como, preencher recibos, planilhas de controle que comprovem a efetivação do procedimento, haja vista que o mecanismo de captura de informações que integra o sistema encarregar-se-á de liberar a transação, além de registrar todas as informações necessárias (referentes aos usuários, ao estabelecimento credenciado e ao próprio serviço).

20. As empresas detentoras deste sistema (serviços) disponibilizam aos seus usuários uma rede credenciada de estabelecimentos, estrategicamente distribuídos, de acordo com a localização da licitadora.

21. Nesse modelo, a empresa contratada não fornece diretamente o combustível, mas, sim, o meio de pagamento.

22. Em decorrência da relação estabelecida entre as partes, o pagamento pelo consumo nos estabelecimentos, será efetuado pela empresa contratada, diretamente a estes. Em contrapartida, o Contratante fará o reembolso periódico à empresa contratada, com base nos valores utilizados.

23. Assim, o serviço contratado é prestado de forma **online** pela licitante contratada.

24. **Neste sentido, a empresa não presta seus serviços no Estado do Espírito Santo, posto que toda atividade inerente ao contrato é desenvolvida na sede da empresa que está localizada no estado de Minas Gerais, onde há o efetivo registro de todos os contratos, bem como a inscrição devida.**

25. Tanto assim o é que o ISS (imposto sobre serviços) é recolhido no município em que está localizada a sede da empresa, onde efetivamente ocorre a prestação de serviços, *in casu*, especificamente na cidade de Uberlândia – Minas Gerais.

26. Desta feita, com a devida vênia, não há que se falar em registro secundário no Estado do Espírito Santo, posto que esta empresa não exerce suas atividades na jurisdição deste Conselho.

27. Pelo exposto, requer seja execrada do instrumento convocatório a exigência de registro no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo (item 7.2.1), seja pelo fato de que esta é ilegal, seja pelo fato de que a exigência de registro secundário não se verifica razoável, tendo em vista que a empresa vencedora não exercerá necessariamente suas atividades na jurisdição daquele Conselho.

IV. DO PEDIDO

28. Pelo exposto e do mais que nos autos consta, espera e requer a Vossa Senhoria a PROCEDÊNCIA da presente Impugnação para executar do instrumento convocatório a exigência de registro no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo presente no item 7.2.1 do edital, seja pelo fato de que esta é ilegal, seja pelo fato de que a exigência secundária não se verifica razoável, tendo em vista que a empresa vencedora não exercerá necessariamente suas atividades na jurisdição daquele Conselho, reestabelecendo a competitividade hoje prejudicada.

29. Requer, ainda, que todas as intimações, caso encaminhadas eletronicamente, sejam enviadas ao e-mail mercadopublico@romanodonadel.com.br com cópia para o e-mail licitacoes@valecard.com.br e, caso encaminhadas em meio físico, sejam direcionadas ao endereço Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 1133, Bairro Altamira, Uberlândia – MG , CEP: 38.411-106.

De Uberlândia/MG para Boa Esperança/ES, 11 de setembro de 2018.


TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Vitor Flores de Deus
Analista de Mercado Público

Escritório de Tapuira
José Roberto de Fátima Rangel
Distrito de Tapuira
Bel. Jefferson Resende Rangel
Leticia Resende Rangel
Maycon Fagundes dos Santos

Tapuira Cartório de Paz e Notas

Praça Said Jorge nº 105 - Centro - CEP: 38.417-000 - Fone/Fax (34) 3244-1173

Oficial - *José Roberto de Fátima Rangel*

Município e Comarca de Uberlândia - Minas Gerais



LIVRO: 027-P

FOLHA: 100

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** à **RICARDO DE FALCO MARQUES** e **OUTRO(A,S)**, na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante, virem que ao(s) cinco dia(s) do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (05/06/2018), perante mim, Escrevente Substituta, compareceu(ram) como **outorgante(s)**: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede e foro neste município de Uberlândia - MG, à Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro: Centro, CEP: 38.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com seu contrato de constituição registrado na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), sob o NIRE: 3120465026-2, neste ato representada por seu sócio-administrador: **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 295.891 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, filho de Roldão Rodrigues Neto e Conceição de Fátima Rodrigues, residente e domiciliado neste município de Uberlândia - MG, à Avenida Uirapuru, nº 267, Bairro: Cidade Jardim, (na forma da sua 27ª alteração contratual), **endereço eletrônico**: joao.rodrigues@valecard.com.br. Reconhecido(a,s) como sendo o(a,s) próprio(a,s) e identificado(a,s) por mim, Escrevente Substituta, face aos documentos de identidade apresentados, cuja capacidade reconheço e dou fé. E por este público instrumento, é na melhor forma de direito, o(a,s) outorgante(s), disse(ram)-me que, constitui(em) e nomeia(m) como seu(sua,s) bastante(s) **procurador(a,s)**: **RICARDO DE FALCO MARQUES**, brasileiro, casado, diretor de mercado público, portador da cédula de identidade nº MG 10.893.243 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 055.062.776-60, filho de Marlene Falco Marques e Jauri Marques, com endereço comercial neste município de Uberlândia - MG, à Rua Machado de Assis, 904, Bairro Centro, **endereço eletrônico**: ricardo.marques@valecard.com.br; **LUIS FLÁVIO MOREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade nº M-1.105.250 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 434.037.516-00, filho de Murilo Cardoso e Edi Moreira Cardoso, com endereço comercial neste município de Uberlândia - MG, à Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro: Centro, **endereço eletrônico**: luiz.cardoso@valecard.com.br; **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, analista de mercado público, portador da cédula de identidade nº MG 16.254.081 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 099.822.686-60, filho de Marcia Godói de Deus Santos e Simar Flores dos Santos, residente e domiciliado neste município de Uberlândia - MG, à Rua João Flores, nº 300, Bairro: São Jorge, **endereço eletrônico**: vitor.deus@valecard.com.br; **ROBERTO DE FALCO MARQUES**, brasileiro, casado, gerente de produtos, portador da cédula de identidade nº 10.908.548 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 052.673.896-09, filho de Marlene Falco Marques e Jauri Marques, com endereço comercial neste município de Uberlândia - MG, à Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro, **endereço eletrônico**: roberto.marques@valecard.com.br; **PEDRO HENRIQUE PAIVA COSTA**, brasileiro, solteiro, analista de mercado público, portador da cédula de identidade nº MG 16.717.556 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 120.825.856-70, filho de Denise Maria de Paiva Costa e Jefferson Fernandes Costa, residente e domiciliado neste município de Uberlândia - MG, à Rua do austral, nº 490, Bairro: São Jorge, **endereço eletrônico**: pedro.costa@valecard.com.br; **ALINE FINOTTI FIGUEIREDO**, brasileira, casada, analista de mercado público, portadora da cédula de identidade nº MG 11 407 744 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 056.606.626-25, filha de Liliâne Finotti F. de Oliveira e Paulo Nilson de Oliveira, residente e domiciliada neste município de Uberlândia - MG, à Rua Arlindo Souza Monteiro, nº 120, Apt. 302, Bairro: Santa Monica, **endereço eletrônico**: aline.figueiredo@valecard.com.br; **ROBERTO LUCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente de mercado público, portador da cédula de identidade nº MG.5.313.433 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 966.322.676-53, filho de Vania Maria de Oliveira Silva e Jose Francisco da Silva, residente e domiciliado neste município de Uberlândia - MG, à Avenida Professora Juvenília dos Santos, nº 163, Bairro: Santa Mônica, **endereço eletrônico**: roberto.luciano@valecard.com.br, a quem a outorgante, concede aos outorgados procuradores, poderes para participar de toda e qualquer licitação, poderes para solicitar edital, participarem do certame, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, formular ofertas e lances, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, assinar contratos e aditivos, apresentar representação (denúncia) no Tribunal de Contas do Estado em todo Território Nacional, ou Tribunal de Contas da União. Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente independente da assinatura do outro. **Procuração esta que terá validade até 31/12/2018 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito)**. Assim o disse(ram) do que lhe dou fé, digitei-lhe(s) este Instrumento que lhe sendo lido, achou(aram) em tudo e conforme aceita(m), outorga(m) e assina(m). Dou fé. **SELO ELETRÔNICO e EMOLUMENTOS: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, Nº. Ordinal do Ofício: 6009090172. Atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Tapuira, Município e Comarca de Uberlândia-MG. Nº selo de consulta: BY142891, código de segurança: 6586.2029.9424.4820. Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$**

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça Said Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica com o original a mim apresentado de que trata

Tapuira 17 AGO. 2018

- ☐ José Roberto de Fátima Rangel
Escritório e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
Oficial Substituto
☒ Leticia Resende Rangel
Escritorente Substituto
☐ Maycon Fagundes dos Santos
Escritorente Substituto



88.04. Recomepe: R\$ 5,28. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 29,33. Total: R\$ 124,52. Ato: 8501, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 9,47. Recomepe: R\$ 0,57. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 3,17. Total: R\$ 13,41. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 97,51. Valor Total do Recomepe: R\$ 5,85. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 32,50. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 137,93. "Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>". Eu, Leticia Resende Rangel Ramos, Escrevente Substituta, que a digitei subscrevo e assino. Tapuírama - MG, 05 de Junho de 2018. a.a) JOÃO BATISTA RODRIGUES (representando: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA). Nada mais, trasladada em seguida, do próprio original, do qual me reporto e dou fé. Eu, Leticia Resende Rangel Ramos, Escrevente Substituta, que a digitei, subscrevo e assino. Em Teste da verdade.

Leticia Resende Rangel Ramos -
Escrevente Substituta

José Roberto de Fátima Rangel
Escrivão de Paz e Tabelião
Distrito de Tapuírama / Comarca de Uberlândia-MG
Bel. Jefferson Resende Rangel (Oficial Substituto)
Leticia Resende Rangel Ramos (Escrevente Substituta)
Maycon Fagundes dos Santos (Escrevente Substituto)

Tapuírama Cartório de Paz e Notas
Praça Sald Jorge, nº 17
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO
Autenticando esta cópia reprodutível
do original a qual é apresentada de

Tapuírama 17 Aço 2018

☐ José Roberto de Fátima Rangel
Escrivão e Tabelião
☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
Oficial Substituto
☒ Leticia Resende Rangel Ramos
Escrevente Substituta
☐ Maycon Fagundes dos Santos
Escrevente Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOÃO BATISTA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: M3295891 SSF MG

350.113.606-44 DATA NASCIMENTO: 05/10/1961

FLUACAO: ROLDÃO RODRIGUES NETO CONCEICAO DE FATIMA RODRIGUES

PERMISSAO: ACC: OUTROS: 00

NR. REGISTRO: 01026384504 VALIDADE: 24/07/2022 1ª HABILITACAO: 15/02/1980

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1494947924

PROIBIDO PLASTIFICAR 1494947924

ASSINATURA DO PORTADOR: Rogerio de Melo Franco Assis Araújo Diretor DETRAN/MG 62166601875 MG516574795

DATA EMISSAO: 25/07/2017

MINAS GERAIS

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça Said Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapui- 2 9 AGO. 2018
rama.

- ☐ José Roberto de Fatima Rangel
Escritor e Tabelião
- ☐ Bel. Jefferson Resende Rangel
Oficial Substituto
- ☒ Leticia Resende Rangel Ramos
Escritor e Substituta
- ☐ Maycon Rodrigues dos Santos
Escritor e Substituto



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VITOR FLORES DE DEUS

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR UF
MG16254081 SSP MG

CPF
099.622.686-60

DATA NASCIMENTO
14/11/1990

ENDEREÇO
SILMAR FLORES DOS SANTOS
MARCIA GODOI DE DEUS SANTOS

PERMISSÃO
ACC CATAM A

Nº REGISTRO
060076604B7

VALIDADE
08/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/02/2014

ASSINATURA DO TITULAR
Vitor Flores de Deus

LOCAL
UBERLÂNDIA, MG

DATA EMISSÃO
09/05/2018

Assinatura do Emissor
César Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG

58646855261
MG533682320

MINAS GERAIS

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça Said Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado de que dou fé.

Tapui-
rama 17 AGo. 2018

☐ José Roberto de Fatima Rangel
Escrivão Tabelião
☐ Bel. Jefferson Rangel
Escriturário
Bel. Jefferson Rangel
Escriturário
Bel. Jefferson Rangel
Escriturário

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CXN 44588

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31204650262		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 J163901389546

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

UBERLANDIA
Local

21 Novembro 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

 Data Responsável

☐ NÃO

 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/648.471-7	J163901389546	10/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E988D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

SÍNTESE:

- I - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;**
- II - INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, as partes:

JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº M-295.891 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, nº 267, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.412-166; e

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3130010061-8, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Sala Jatubá, Centro, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.400-112, neste ato representada por seus diretores, JOÃO BATISTA RODRIGUES, já acima qualificado, e SIMÔNIO FREITA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº M-7.934.672 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.402-004;

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3120465026-2, em 11/04/1995 e a última Alteração Contratual registrada sob o nº 5805325 em 29/07/2016, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-112;

Têm entre si, de comum acordo, ajustada a presente Alteração Contratual, dentro das condições estipuladas e estabelecidas nas cláusulas a seguir transcritas, com obediência à legislação pertinente, que se obrigam a cumprir e respeitar.

I - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1.1. Os Sócios Quotistas decidem, à unanimidade, alterar a Cláusula XIII do Contrato Social, que antes era: "XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais", e agora passa a vigorar com a seguinte redação: "XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso

Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/12

ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial.”

II - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.

2.2. Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os Sócios Quotistas que ora compõem a Sociedade, à unanimidade e de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A Sociedade atua sob a denominação de TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede, foro e estabelecimento em Uberlândia (MG), Rua Machado de Assis, 904, Centro, CEP 38.400-112.

Parágrafo Único. A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e estabelecimento em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 06, nº 370, Sala 502, Setor Oeste, CEP 74.115-070, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 5290050385-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0003-59.

Filial 02: Foro e estabelecimento em Belém, Estado do Pará, à Travessa Quintino Boicaúva, nº 1.127, 2º Andar, Ed. Maranata, CEP 66.053-240, registrada na Junta Comercial do Pará sob o NIRE nº 15900380112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0004-30.

II - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto:

1. Prestação de Serviços de Administração através de cartão magnético de:
 - 1.1 Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):
 - 1.1.1. Alimentação;
 - 1.1.2. Refeição;
 - 1.2. Convênio;
 - 1.3. Combustível e Abastecimento;
 - 1.4. Private;
 - 1.5. Controle e Gestão de Frota;
 - 1.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;
 - 1.7. Gestão de Fretes.
2. Prestação de serviços especializados:
 - 2.1. Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos e bens;
 - 2.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;
3. Locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção.
4. Operação de Cartão de Débito.

Página 2 de 7

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa é detentora dos direitos sobre a marca Valecard e a utilizará na exploração das suas atividades.

III – Do Capital Social, Quotas e Atribuições.

O Capital Social é de R\$ R\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil reais), representado por 1.970.000 (um milhão, novecentas e setenta mil) quotas, no valor unitário de R\$10,00 (dez reais) cada uma delas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERC%
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	1.969.999	R\$ 19.699.990	99,9999%
João Batista Rodrigues	1	R\$ 10,00	0,0001%
Total	1.970.000	R\$ 19.700.000,00	100%

Do Capital social integralizado 1% é atribuído as filiais, totalizando R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), da seguinte forma:

	QUOTAS	VALORES	PERC%
Filial 01	9.850	R\$ 98.500,00	0,50
Filial 02	9.850	R\$ 98.500,00	0,50

IV - Da Responsabilidade dos Sócios

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V - Do Prazo e Início de Atividades

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/05/1995.

VI – Da Dissensão

A Dissensão entre os quotistas não será motivo para a dissolução litigiosa da Sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

VII - Do Falecimento



O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na Sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convido à Sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art. 1031 da Lei 10.406-02.

VIII - Da Retirada de Sócio

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na Sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03 (três) meses após o citado balanço.

IX - Do Aviso de Retirada de Sócio

O sócio que pretenda retirar-se da Sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

X - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XI - Da Criação e Existência de Filiais

Os quotistas poderão criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

XII - Da Administração

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelos Sócios Quotistas, composta por até 04 (quatro) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos em termos apartados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituíveis a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produtos e (d) Diretor de Planejamento e Gestão.

I - Compete ao Diretor Presidente a responsabilidade pela representação geral da Sociedade; pela administração executiva dos negócios sociais, pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações comerciais, pelo desenvolvimento e administração tecnológica, comercial e de mercado, bem como pela definição de políticas, diretrizes e estratégias comerciais;

II - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade pela direção, supervisão, fiscalização e coordenação das operações e atividades administrativas e financeiras da Sociedade; e o estímulo à implementação e supervisão das atividades relacionadas à segurança dos processos operacionais;



III – Compete ao Diretor de Produtos a responsabilidade pela busca de oportunidades, pesquisas de mercado, análise das necessidades dos clientes, mapeamento de processos, entre outras atividades que visem o desenvolvimento de novos produtos, e também a melhoria/evolução dos já existentes, bem como o apoio na implementação e resolução de problemas operacionais que se relacionem aos produtos ofertados pela Sociedade; e

IV - Compete ao Diretor de Planejamento e Gestão a responsabilidade pela implementação da estratégia empresarial por meio de planejamento, gestão, estudos de viabilidade e acompanhamento a fim de assegurar que as operações da Sociedade sejam realizadas em conformidade com as normas ditadas pelos órgãos reguladores, pela lei e documentos societários, no interesse da Sociedade; controlar os projetos aprovados e oferecer suporte às áreas envolvidas; e elaborar e controlar relatórios de resultados e indicadores de performance.

Parágrafo Primeiro – O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da administração, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor, ou pelos outros 03 (três) Diretores conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das Sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto – Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada de um sócio quotista ou de um procurador com poderes especiais:

- 1) Nos documentos de depósitos bancários;
- 2) Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;
- 3) Na correspondência ordinária da Sociedade;
- 4) Contratar e despedir funcionários, fixando-lhes a remuneração;
- 5) Na participação das licitações em geral;
- 6) Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- 7) Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quinto – O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Produtos e o Diretor de Planejamento e Gestão em suas ausências e impedimentos temporários, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído;

Parágrafo Sexto – Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, a Sociedade será representada, conjuntamente, pelos outros 03 (três) diretores, quais sejam, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Produtos e Diretor de Planejamento e Gestão;



Parágrafo Sétimo – Na hipótese do Parágrafo Quinto, o Diretor Presidente, ainda que acumule as funções próprias e de um diretor substituído, precisará de outro Diretor não substituído, para representar a Sociedade.

Parágrafo Oitavo – Aos Diretores/Administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com o Diretor Presidente ou com outros 02 (dois) Diretores, de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Nono – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, ou pelos outros 03 (três) Diretores conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato, que, não poderá exceder o final do exercício social em curso, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade, à exceção das procurações outorgadas aos advogados para a defesa dos interesses da Sociedade em juízo (ad judícia), que poderá ser por prazo indeterminado e prever o substabelecimento.

Parágrafo Décimo – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal ao administrador, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial.

XIV - Da Remuneração dos Sócios

Os quotistas ou administradores que prestarem serviços a Sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XV - Dos Lucros e Perdas e Balanço Mensal e Anual

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita por todos os sócios quotistas. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério dos quotistas. A sociedade poderá realizar:

- 1) Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76
- 2) Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



XVI - Das Alterações Contratuais

Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura de todos os quotistas e ou de quem os represente na Sociedade.

XVII – Da Declaração de Capacidade para a Administração

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

XVIII – Da Aplicação supletiva da Lei 6.404/76

As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

XIX – Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia (MG) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente de forma digital.

Uberlândia, 03 de novembro de 2016.

JOÃO BATISTA RODRIGUES
(assinado digitalmente)

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
João Batista Rodrigues Simônio Freita da Silva
(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/648.471-7	J163901389546	10/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D169A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r8S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, de nire 3120465026-2 e protocolado sob o número 16/648.471-7 em 10/11/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6123438, em 21/11/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Diego Gontijo Veloso.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinantes	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Documento Principal

Assinantes	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Belo Horizonte, Segunda-feira, 21 de Novembro de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6123438 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D189A3D9E3E989D6F2066C9B947A6F17BC63C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança r6S5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.251.266-01	DIEGO GONTIJO VELOSO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Segunda-feira, 21 de Novembro de 2016

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Niter 312045302-2, foi declarado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5338157 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/500.346-9 e o código de segurança C106. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marilei de Paula Bonfim – Secretária Geral.

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

DATA/HORA E LOCAL - Aos 18 de junho de 2014, às 11:30 horas, compareceram, em primeira convocação, na sede da sociedade TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, no Município de Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, NIRE 3120465026-2, os sócios representando a totalidade das quotas, a saber: JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166; e VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, sala Jatuba, Centro, Uberlândia - Minas Gerais, CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº 15.709.808/0001-02 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3130010061-8, neste ato representada por seus administradores os Srs. JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e FABIO JOSE FELICE PAIARO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CI nº M-2.289.236 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 446.037.516-15, residente e domiciliado na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha nº 879 - Casa 40, Jardim Indaial, CEP: 38411-178, em Uberlândia-MG. CONVOCAÇÃO - todos os sócios quotistas compareceram a Reunião, restando dispensadas as formalidades de Convocação. COMPOSIÇÃO DA MESA - Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES, presidente e o Sr. SIMÓNIO FREITA DA SILVA, secretário. Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. ORDEM DO DIA - Deliberar sobre (i) a eleição de 04 (quatro) Diretores/Administradores para a Sociedade, os quais poderão ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo, na forma da Cláusula XII do Contrato Social, que trata da Administração da Sociedade, para exercerem os cargos de: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produtos e (d) Diretor de Planejamento e Gestão. DELIBERAÇÕES - Iniciada a reunião, o Sr. Presidente fez a leitura da ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas, à unanimidade, elegeram e aprovaram: (i) a designação, como Diretores/Administradores da Sociedade, dos Senhores: JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av.

Página 1 de 2

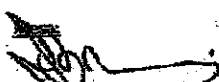
Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NIRE: 3120465026-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5398157 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/500.346-9 e o código de segurança C106. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marciely de Paula Bonfim - Secretária Geral.

pág. 2/3

3/3

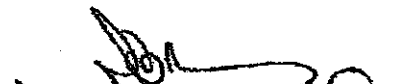
Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166, para o cargo de Diretor Presidente; SIMÃO FREITA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-7.934.672, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.591.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 503, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; CAIO AUGUSTO FARIAS PAIARD, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05 de dezembro de 1987, portador da Carteira de Identidade nº MG 12.343.123 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.688.358-59, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 140, Apto. 502, Bairro Tubalina, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-000, para o cargo de Diretor de Produtos; e LÍVIA MENDES DE PAULA, brasileira, casada, formada em Ciência da Computação, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.632.752, CPF/MF sob o nº 036.364.916-60, residente à Rua Antônio Francisco Rosa, 231, Alameda da Carambola, 725, Condomínio Paraíso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.405-064, para o cargo de Diretora de Planejamento e Gestão. 1.1) Todos os Diretores eleitos aceitaram e tomaram posse de seus cargos, por meio de assinatura dos termos de posse, constantes do Anexo I.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, laudou-se e presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


JOÃO BATISTA RODRIGUES
Presidente


SIMÃO FREITA DA SILVA
Secretário

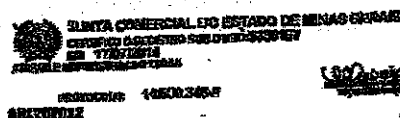
Sócios Quilistas:


JOÃO BATISTA RODRIGUES
VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Testemunhas:

Nome: Flávia Telmina Siqueira
CPF: 040.909.616-08

Nome: Bianca V. Almeida
CPF: 034.449.023-19



Página 2 de 2

Código que este documento da empresa PRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire: 5120463124-2, foi digitado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5338157 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.juceminas.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/380.346-9 e o código de segurança C1Q6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marilene de Paula Romão - Secretária Geral.

1/3

Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da P
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de MG

JUCEMG UDE2 - MF UBERLÂNDIA
Ata 204 - 1507/2014 15-15
14/500.351-5

NRE (inscrição em NRE, quando a sede for fora desta UF) 31204550252 Código da Natureza Jurídica 2092 Nº de Identificação do Ator do Contrato 14/500.351-5

1 - REQUERIMENTO
ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
NOME: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**
(de Empresa ou do Agente Auxiliar do Contrato)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCM/REMP 3143072826699

Nº DE VOTO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	CTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	224			AVERBAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Contrato:
Nome: **JOSEFANTIA RODRIGUES**
Assinatura:
Telefone da Empresa: **343325-2714**

UBERLÂNDIA
Local
15 Julho 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Proceder a Empenhamento (inscrição) ou cancelamento:
☐ SIM ☐ NÃO
Data: _____ Responsável: _____

Proceder em Ordem A decisão
Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em instância. (Não despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se o arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Instância 3ª Instância 4ª Instância 5ª Instância
Data: **17.7.2014** Responsável: **Regina Campos Camilo**
Ata 104/2014

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em instância. (Não despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se o arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

DATA: _____ VOTO: _____
Presidente da Junta: _____ Turno: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTEIRO Nº 108 O-14/500.351-5
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
NRE 31204550252
14/500.351-5

OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NRE: 3120455025-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5338153 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.org.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/500.351-5 e o código de segurança x5Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2014 por Márcia de Paula Bonfim - Secretária Geral.

TERMO DE POSSE

2/3

Nesta data, eu JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Urupuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166, tomo posse do cargo de Diretor Presidente; eu SIMÃO FREITA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-7.934.672, SSP MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004, tomo posse do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; eu CAIO AUGUSTO FARIA RAIAO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 05 de dezembro de 1987, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.248.123 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.668.356-99, residente e domiciliado na Rua Humaita, nº 140, Apto. 502, Bairro Tubelina, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-000, tomo posse do cargo de Diretor de Produtos; e eu LÍVIA MENDES DE PAULA, brasileira, casada, formada em Ciência da Computação, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.632.752, CPF/MF sob nº 036.364.916-60, residente à Rua Antonio Francisco Rosa, 231, Alameda da Caramboas, 725, Condomínio Paraíso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.406-064, tomo posse do cargo de Diretora de Planejamento e Gestão; todas da sociedade empresária TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 e NIRE 31204650262, conforme designação realizada por Ata de Reunião de Sócios lavrada em 18 de junho de 2014.

Declaramos, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estamos impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

Página 1 de 2

Certifico que este documento da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NIRE: 3120465026-2, foi digitalizado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5339153 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.org.br e informe: Nº do protocolo 14500351-5 e o código de segurança 1862. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Márcely de Paula Bonfim - Secretária Geral.

pág. 2/3

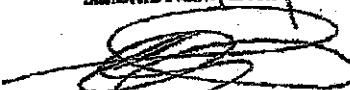
3/3

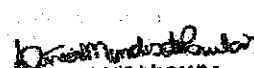
Declaramos, por fim, aceitar nossa eleição e assumindo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes aos cargos para os quais fomos eleitos, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assinamos o presente Termo.

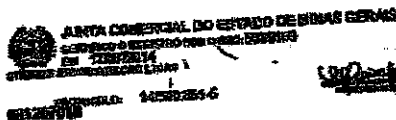
Uberlândia/MG, 12 de junho de 2014.


JOÃO BATISTA RODRIGUES


SIMÃO FREITA DA SILVA


CAIO AUGUSTO FARIA PAIAO


LÍVIA MENDES DE PAULA



Página 2 de 2

Certifico que este documento da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, Nire: 3120466026-2, foi recebido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5338153 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.org.gov.br e informe: Nº de protocolo 14/500.351-5 e o código de segurança x12Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2014 por Maristely de Paula Bonfim – Secretária Geral.

pág. 3/3



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUCEMG

UD02 - MF UBERLANDIA

Ata: 021 - 15/08/2015 10:33



15/617.481-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do A Auxílio do Comércio

31204650262

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

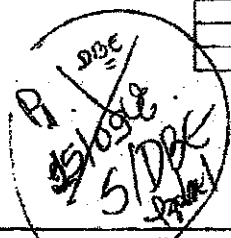
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153540302367

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021	-	-	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS



UBERLANDIA
Local

4 Agosto 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone da Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

☐ NÃO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

Data

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

Data

Vog:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 5685171
EM 18/01/2016.

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Protocolo: 15/617.481-2

OBSERVAÇÕES

681792349

JUCEMG

39



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5685171 em 18/01/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 156174812 - 15/09/2015. Autenticação: 1CEf160905ACE6D4A5B345A5D217BC9EFF956C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.481-2 e o código de segurança h03s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COPIA AUTENTICADA

pág. 1/5

22

**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

DATA/HORA E LOCAL - Aos 11 de junho de 2015, às 17:00 horas, compareceram, em primeira convocação, na sede da sociedade **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, no Município de Uberlândia/MG, CEP 38.400-112.

CONVOCAÇÃO - Dispensada a convocação, em razão da presença de todos os Sócios Quotistas, conforme autoriza o §2º do artigo 1.072 do Código Civil.

PRESENÇA - Os sócios representando a totalidade das quotas, a saber: **VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Sala Jatuba, Bairro Centro, Município de Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3130010061-8 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 15.703.808/0001-02, neste ato representada na forma do seu estatuto social pelos Diretores os Srs. **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado no regime de separação parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004; e **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, já qualificado acima.

COMPOSIÇÃO DA MESA - Sr. **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, Presidente e o Sr. **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, Secretário.

ORDEM DO DIA - Deliberar sobre (i) a renúncia da Diretora de Planejamento e Gestão; e (ii) a eleição do novo Diretor de Planejamento e Gestão.

DELIBERAÇÕES - Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas, à unanimidade, aprovaram: (i) a renúncia da Diretora de Planejamento e Gestão **LÍVIA MENDES DE PAULA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.632.752 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.364.916-60, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Rosa, 231, Alameda da Carambolas, 725, Condomínio Paradiso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.406-064, por meio da assinatura do Termo de Renúncia (Anexo I). Os Sócios Quotistas, os demais Diretores e a Sociedade



Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5685171 em 18/01/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 156174812 - 15/09/2015. Autenticação: 1CEF160905ACESD4A5B345A5D217BC9EFF956C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/017.461-2 e o código de segurança hO3s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

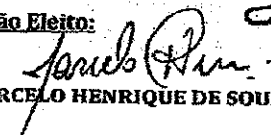
pág. 2/5

conferem à LÍVIA MENDES DE PAULA a mais ampla, geral e irrestrita quitação de todos os atos decorrentes do exercício do cargo de Diretora de Planejamento e Gestão, para nada mais reclamarem, sob nenhuma forma ou pretexto e em tempo algum; e (ii) a eleição do novo Diretor de Planejamento e Gestão MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.533.786 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.672.606-10, residente e domiciliado na Rua Paineira, nº 520, Morada do Sol, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.415-168. O Diretor eleito aceitou a nomeação e tomou posse, por meio da assinatura do Termo de Posse (Anexo II).

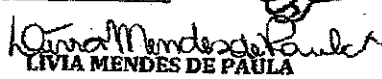
ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata na forma sumária dos fatos ocorridos que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Mesa:
 **JOÃO BATISTA RODRIGUES**
Presidente
 **SIMÃO FREITA DA SILVA**
Sócios Quotistas:
 **JOÃO BATISTA RODRIGUES**
VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Diretor de Planejamento e Gestão Eleito:

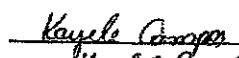

MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA

Diretora de Planejamento e Gestão Renunciante:


LÍVIA MENDES DE PAULA

Testemunhas:


Nome: **Angélica Mundim Costa**
CPF: **082.720.126-50**


Nome: **Kayele C. Duarte**
CPF: **010.474.631-99**



Página 2 de 2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5885171 em 18/01/2018 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 156174612 - 15/09/2015. Autenticação: 1CEF160905ACE6D4A5B345A5D217BC9EFF856C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.481-2 e o código de segurança hO3s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 **Marinely de Paula Bomfim**
Secretária-Geral

pág. 3/5

ANEXO I

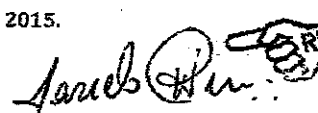
TERMO DE POSSE

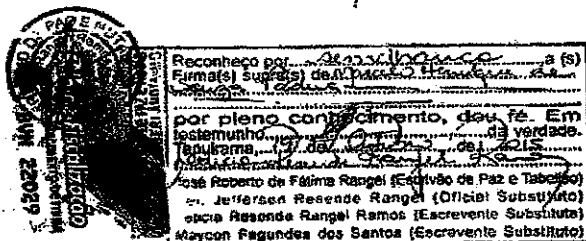
Nesta data, eu **MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.533.786 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.672.606-10, residente e domiciliado na Rua Paineira, nº 520, Morada do Sol, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.415-168, tomo posse do cargo de **Diretor de Planejamento e Gestão** da sociedade empresária **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 e NIRE 3120465026-2, conforme eleição na Reunião de Sócios realizada em 11 de junho de 2015.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente Termo.

Uberlândia/MG, 11 de junho de 2015.


MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA



Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5685171 em 18/01/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 156174812 - 15/09/2015. Autenticação: 1CEF160905ACE6D4A5B345A5D217BC9EFF956C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.481-2 e o código de segurança h03s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

pág. 4/5

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA

Nesta data, eu **LÍVIA MENDES DE PAULA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.632.752 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 036.364.916-60, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Rosa, 231, Alameda da Carambolas, 725, Condomínio Paradiso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.406-064, renuncio ao cargo de **Diretora de Planejamento e Gestão** da sociedade empresária **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 e NIRE 3120465026-2.

Confiro aos Sócios Quotistas, aos demais Diretores e à Sociedade a mais ampla, geral e irrestrita quitação de todos os atos decorrentes do exercício do cargo de **Diretora de Planejamento e Gestão**, inclusive quanto à remuneração, para nada mais reclamar, sob nenhuma forma ou pretexto e em tempo algum.

Uberlândia/MG, 11 de junho de 2015.

Livia Mendes de Paula
LÍVIA MENDES DE PAULA

RECONHEÇO

Reconheço por Semelh a(s)
Firma(s) supra(s) de Livia Mendes de Paula
por pleno conhecimento, dou fé. Em
testemunho, 11 de junho de 2015, da verdade.
Jose Roberto de Fátima Rangel (Escritor do Paz e Tapioão)
Bel. Jefferson Resende Rangel (Oficial Substituto)
Letícia Resende Rangel Ramos (Escrivente Substituto)
Maycon Fagundes dos Santos (Escrivente Substituto)

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5685171 em 18/01/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 156174812 - 15/09/2015. Autenticação: 1CEF160905ACEBD4A5B345A5D217BC9EFF956C8. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/617.481-2 e o código de segurança hO3s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2018 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bonfim
Secretária-Geral

pág. 5/5